

03/23



Prefeitura Municipal de Ribeirão
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Camara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 25795/2023
Data: 10/03/2023 Horário: 09:46
LEG -

Ribeirão Preto, 07 de março de 2023.

Of. Nº 2.624/2.023-C.M.

03

Senhor Presidente,

Comissão Permanente de Constituição

Justiça e Redação

14 MAR 2023

Rib. Preto, Ge...

Presidente

URGENTE

PRAZO PARA
DELIBERAÇÃO

ATÉ 11/04/2023

Nos termos do Artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comunico a Vossa Excelência, que estou **sancionando parcialmente o Projeto de Lei nº 25/2023** que: “RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB AS DENOMINAÇÕES QUE MENCIONA”, consubstanciado no **Autógrafo nº 18/2023**, encaminhado a este Executivo, e aponto **Veto Parcial** aos dispositivos abaixo discriminados, pelas razões que adiante seguem.

Para tanto estou sancionando parcialmente a Lei nº 14.800, de 07 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

DISPOSITIVO VETADO:

Inciso XV do Artigo 1º

JUSTIFICATIVAS DO VETO:

O dispositivo vetado indica o nome de “AURÉLIO MIALICH” para denominação de logradouro público ou próprio municipal.

Ocorre que a autorização para o Chefe do Executivo Municipal utilizar tal denominação já foi aprovada através da Lei nº 7.659, de 07 de abril de 1997, por indicação do Vereador Baleia Rossi.

Acrescentamos que, em decorrência da referida lei, foi dada a denominação de “AURÉLIO MIALICH” para a rua 18 do Loteamento Jardim Florestan Fernandes e Rua 21ª do Loteamento Diva Tarlá de Carvalho, conforme Decreto nº 343, de 28 de outubro de 1999.

Expostas dessa forma, as razões que me levaram a vetar parcialmente o **Autógrafo N° 168/2022**, submeto o **VETO PARCIAL** ora apostado à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

FRANCO FERRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 18/2023

Projeto de Lei nº 25/2023

Autoria da Mesa da Câmara Municipal

**RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS
MUNICIPAIS, SOB AS DENOMINAÇÕES QUE MENCIONA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI,
APROVA:

Art. 1º Fica, por esta Lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar, como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal, os nomes elencados abaixo:

- I - JORNALISTA GLÓRIA MARIA**
- II - FRANCISCO GUILHERME COELHO**
- III - JOÃO CONSTANTINO MILONÁ**
- IV - OZORIO RIGOBELLO**
- V - IRAYDE RODRIGUES**
- VI - FRANCISCO SIMÃO RODRIGUES**
- VII - PAULO CAMARGO**
- VIII - EMILIO FAGNANI**
- IX - PAPA BENTO XVI**
- X - EDSON ARANTES DO NASCIMENTO, OU REI PELÉ**
- XI - JOÃO AUGUSTO DA SILVEIRA**
- XII - TEREZA DE CARVALHO SILVA**
- XIII - CARMINE SCARPINI**
- XIV - ANA TOSTES DA SILVA**
- XV - AURÉLIO MIALICH**
- XVI - THEREZINHA RODRIGUES ROSA**
- XVII - MARIA JOSÉ JACOB VASCONCELOS**
- XVIII - AKEF KALIL EL DIB**

Parágrafo único. As homenagens aos nomes elencados no Artigo 1º foram prestadas pelos vereadores: MARCOS PAPA, incisos I e VII; COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI, inciso II; JEAN CORAUCI, incisos III e IX; ALESSANDRO MARACA, incisos IV e XI; MAURÍCIO GASPARINI, incisos V, VI e XVII; ELIZEU ROCHA, incisos VIII e XII; IGOR OLIVEIRA, incisos X e XVI; BERTINHO SCANDIUZZI, incisos XIII e XIV; MAURÍCIO VILA



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

VILA ABRANCHES, inciso XV; e JEAN CORAUCI e MAURÍCIO GASPARINI, inciso XVIII.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 1º de março de 2023.

FRANCO FERRO
Presidente